SENTENÇA

Processo n°: **0020060-67.2008.8.26.0566**

Classe – Assunto: Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Pecunia Sa

Requerido: Luis Henrique dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Defiro a expedição de ofício para desbloqueio do veículo.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 16 de julho de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA